



## **EDITAL 01/2022**

### **SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

A Prefeitura Municipal de Itabuna e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículos para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

#### **1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de Ensino Médio e Superior reconhecidos pelo Ministério da Educação, e que a atividade de estágio deverá estar prevista no projeto pedagógico do curso.
- b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura Municipal de Itabuna, exceto pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

- a) R\$ 400 (quatrocentos reais) por mês, para jornada de 4 horas/dia para Ensino Médio e Técnico.
- b) R\$ 540 (quinhentos e quarenta reais) por mês, para jornada de 4 horas/dia para Ensino Superior.
- c) R\$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês, para jornada de 6 horas/dia para Ensino Médio e Técnico.
- d) R\$ 600 (seiscentos reais) por mês, para jornada de 6 horas/dia para Ensino Superior.

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 80,00 (oitenta reais), por mês.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Prefeitura Municipal de Itabuna, considerando-se as necessidades do serviço.

1.7. O regime do estágio para atuar nas Creches será de 30 (vinte) horas, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Prefeitura Municipal de Itabuna, considerando-se as necessidades do serviço.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no período de **15/09/2022 até as 12h00min (horário de Brasília) do dia 21/09/2022**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

- a) Para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) clicar no acesso para “ESTUDANTES”, localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo da Prefeitura Municipal de Itabuna e clicar neste link.

2.3. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

- a) Caso o candidato tenha iniciado o preenchimento da Análise Curricular, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
- b) Será aceita somente uma única inscrição por candidato;
- c) Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;
- d) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;

2.4. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br) dentro do período de inscrições conforme item 2.2 deste edital.

- a) Na inscrição deverá ser informado o nome civil no campo “nome completo”, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.5. A Prefeitura Municipal de Itabuna e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.6. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## **3 - PROGRAMA DE COTAS**

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

- a) O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.4 O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

- a) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.5 Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.6 As pessoas com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverão fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

- a) O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial.

3.7 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.1. deste edital.

- a) O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência;
- b) O laudo médico deverá ter data de emissão inferior a 12 meses.
- c) Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Prefeitura Municipal de Itabuna ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.
- d) O candidato que não enviar laudo, conforme alínea b, será considerada inscrição somente para vagas de ampla concorrência.

3.8. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

3.9. Ficam reservadas aos candidatos negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

- a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição e realizar o *upload* da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.10. Os nomes dos candidatos que se declararem negros serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

#### 4 - DOS CURSOS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O perfil do candidato ao cargo deve apresentar as características e requisitos, dispostos na tabela abaixo:

<b>ENSINO MÉDIO</b>	
Requisitos Obrigatórios:	a) Ter, na data da contratação, idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos; b) Estudantes do Ensino Médio a partir do 1º ano.
Requisitos desejáveis:	a) Ser estudante do Ensino Médio, preferencialmente do turno noturno. b) Cursos de aperfeiçoamento em Educação Especial. c) Certificação da Lei nº 13.722/2008 (Lei Lucas).
Competências exigidas:	a) Ter capacidade de comunicação e diálogo. b) Ser comprometido c) Participar dos encontros formativos oferecidos pela SME e Unidades Escolares.

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM E SAÚDE BUCAL</b>	
Requisitos Obrigatórios:	a) Ter, na data da contratação, idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos; b) Estudantes de Curso Técnico em enfermagem e Saúde Bucal a partir do 1º Semestre.
Requisitos desejáveis:	a) Cursos de aperfeiçoamento em Educação Especial. b) Certificação da Lei nº 13.722/2008 (Lei Lucas).
Competências exigidas:	a) Ter capacidade de comunicação e diálogo. b) Ser comprometido c) Participar dos encontros formativos oferecidos pela SME e Unidades Escolares.

<b>PEDAGOGIA</b>	
Requisitos Obrigatórios:	a) Ser estudante a partir do 4º semestre de Pedagogia.
Requisitos desejáveis:	a) Ter habilidade para trabalhar com crianças em idade de creche, pré-escola e anos iniciais (1º ao 3º ano) do Ensino Fundamental. b) Disponibilidade de horário para participar de reuniões e formações ofertadas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal da Educação.
Competências exigidas:	a) Ser comprometido com o fazer pedagógico. b) Ser criativo e atencioso. c) Ter capacidade de comunicação e diálogo. d) Ter espírito de liderança.

#### **LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM LINGUAGENS E CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS**

Requisitos Obrigatórios:	b) Ser estudante a partir do 4º semestre de Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e Códigos e suas tecnologias.
Requisitos desejáveis:	c) Ter habilidade para trabalhar com crianças em idade de creche, pré-escola e anos iniciais (1º ao 3º ano) do Ensino Fundamental. d) Disponibilidade de horário para participar de reuniões e formações ofertadas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal da Educação.
Competências exigidas:	a) Ser comprometido com o fazer pedagógico. b) Ser criativo e atencioso. c) Ter capacidade de comunicação e diálogo. d) Ter espírito de liderança.

## LETRAS

Requisitos Obrigatórios:	c) Ser estudante a partir do 4º semestre de Letras.
Requisitos desejáveis:	e) Ter habilidade para trabalhar com crianças em idade de creche, pré-escola e anos iniciais (1º ao 3º ano) do Ensino Fundamental. f) Disponibilidade de horário para participar de reuniões e formações ofertadas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal da Educação.
Competências exigidas:	a) Ser comprometido com o fazer pedagógico. b) Ser criativo e atencioso. c) Ter capacidade de comunicação e diálogo. d) Ter espírito de liderança.

## EDUCAÇÃO FÍSICA.

Requisitos Obrigatórios:	d) Ser estudante a partir do 4º semestre de Educação Física.
Requisitos desejáveis:	g) Ter habilidade para trabalhar com crianças em idade de creche, pré-escola e anos iniciais (1º ao 3º ano) do Ensino Fundamental. h) Disponibilidade de horário para participar de reuniões e formações ofertadas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal da Educação.
Competências exigidas:	a) Ser comprometido com o fazer pedagógico. b) Ser criativo e atencioso. c) Ter capacidade de comunicação e diálogo. d) Ter espírito de liderança.

4.2. Este processo seletivo é composto por duas etapas, na seguinte ordem:

- a) Análise Curricular - eliminatória e classificatória;
- b) Entrevista - eliminatória e classificatória;

4.3. Os candidatos que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado, a todos os requisitos obrigatórios conforme item 4.2 estarão habilitados a participarem da segunda etapa do processo seletivo;

4.4. Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório, serão eliminados do processo seletivo;

4.5. Para cada critério, seja requisito obrigatório ou desejável, o candidato terá a pontuação “10” para o critério atendido e “0” para o critério não atendido;

4.6. A nota final da etapa se dará pela média dos requisitos obrigatórios e desejáveis;

4.7. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) For mais idoso;
- b) Inscrição mais antiga;

## **5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS**

5.1. Após a análise, o resultado dos currículos aprovados será divulgado no site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) em **23/09/2022** com os nomes dos candidatos aprovados conforme a classificação;

5.2. Serão admitidos recursos quanto a análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **26/09/2022**, para o endereço [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão do CIEE será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados para cada área de conhecimento:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista das pessoas com deficiências, observando item 3.7 deste edital;
- c) lista de autodeclarados negros ou pardos, observando item 3.9 deste edital;

5.8. As listas que referem o item 5.7 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

**5.13.** A publicação da lista de classificação final será feita em **29/09/2022**.

5.14. Do cronograma das etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Resultado provisório da análise dos currículos;	<b>23/09/2022</b>
Interposição de recurso contra a análise dos currículos;	<b>26/09/2022</b>
Resposta aos recursos e publicação da lista final definitiva	<b>29/09/2022</b>

## 6 - DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

- 6.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo e da aprovação na entrevista;
- 6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.
- 6.3 Para confirmar a participação na entrevista o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos: 1 no período da manhã e 1 no período da tarde.
- 6.4 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato mantém sua posição na lista e o candidato com classificação posterior será convocado para entrevista.
- 6.5 Caso o candidato não tenha interesse em participar da entrevista, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.
- 6.7. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o candidato não aceite a segunda convocação, será desclassificado.
- 6.8. Para cada vaga de estágio a ser preenchida podem ser entrevistados, no máximo, quatro candidatos. O candidato que participar da entrevista e não for aprovado, permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade por no máximo 03 (três) vezes.
- 6.9. O candidato que não for aprovado em nenhuma das 4 (quatro) entrevistas, será desclassificado.
- 6.10 O candidato que for convocado e não comparecer na entrevista, será remanejado para o final da lista e em caso de reincidência será desclassificado.
- 6.11. Para a convocação dos candidatos que estão no final da lista, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos: 1 no período da manhã e 1 no período da tarde.
- 6.12. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.
- 6.13 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone), realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será desclassificado.
- 6.14. Serão convocados para entrevistas os candidatos das listas de pessoas com deficiência para preenchimento das vagas conforme a seguir:
- a) 1ª (primeira) vaga aberta;
  - b) 11ª (décima primeira) vaga aberta;
  - c) 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
  - d) 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;
  - e) e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.15. Serão convocados para entrevistas os candidatos das lista de autodeclarados negros ou pardos para preenchimento das vagas conforme a seguir:
- a) 3ª (primeira) vaga aberta;
  - b) 6ª (décima primeira) vaga aberta;
  - c) 9ª (vigésima primeira) vaga aberta;
  - d) 12ª (trigésima primeira) vaga aberta;
  - e) e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.16. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência

## **7 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

7.2. Quando aprovado na etapa da entrevista, o CIEE orientará, por e-mail e telefone, os prazos e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. A contratação está sujeita às normativas da Prefeitura Municipal de Itabuna, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Prefeitura Municipal de Itabuna, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Itabuna ser renovado por igual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.3. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

8.3. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Itabuna não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.4 Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.5 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

8.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE em conjunto com a Prefeitura Municipal de Itabuna.

8.7. As dúvidas poderão ser sanadas através da Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através e-mail: [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br).

Publique-se.

**Itabuna-BA, 13/09/2022**

Josué de Souza Brandão Júnior  
**SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**